

INDUTIVISMO E ESTUDOS DE CASOS MÚLTIPLOS NA PESQUISA JURÍDICA

José Carlos Loitey Bergamini*

Rebeka Souto Brandao Pereira**

Thais Bonato Gomes***

Resumo: O presente artigo visa analisar as vantagens e limitações do método indutivo em estudos de casos múltiplos em pesquisas do Direito. O estudo de casos múltiplos, como qualquer procedimento metodológico, não está isento de críticas. Logo, cabe aos pesquisadores e pesquisadoras do Direito reconhecerem os métodos utilizados pelas ciências jurídicas, compreendendo os caminhos que se abrem ao aplicá-los, mas também as barreiras inerentes à sua forma.

Palavras-Chave: Metodologia da pesquisa jurídica; Indutivismo; Estudo de casos múltiplos.

INDUCTIVISM AND MULTIPLE CASE STUDIES IN LEGAL RESEARCH

Abstract: This article aims to analyze the advantages and limitations of the inductive method in multiple case studies in legal research. The study of multiple cases, like any methodological

* Doutorando em Direito (PPGD/UFSC). Mestre em Direito na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), na linha de pesquisa Constitucionalismo, Democracia e Organização do Estado – ênfase em Direito Administrativo. Advogado.

** Doutoranda em Direito pelo PPGD-UFSC. Bolsista CAPES. Mestra em Direitos e garantias fundamentais pelo PPGD-UFRN. Advogada.

*** Doutoranda em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC). Advogada.

procedure, is not without criticism. It is up to law researchers and researchers to recognize the methods used by the legal sciences, understanding the paths that open up when applying them, but also the barriers inherent to their form.

Keywords: Methodology of legal research; Inductivism; Multiple case study.

Sumário: 1. Introdução; 2. O método de abordagem indutivo e de estudo de casos múltiplos nas ciências sociais aplicadas; 3 Vantagens e desvantagens da escolha pela abordagem indutivista; 4. Estudos de casos múltiplos como ferramenta em pesquisas no Direito; Considerações finais

1. INTRODUÇÃO



A escolha do método científico é um desafio para quem pesquisa, sobretudo nas ciências humanas e sociais aplicadas. Ante a complexidade da realidade social posta, indicar uma forma para analisar esses fenômenos sociais não pode ser realizado sem o devido rigor científico. Dentre os métodos científicos existentes, está o método de abordagem indutivo, foco de estudo do presente ensaio, que defende que o conhecimento científico é alcançado por meio da observação de fenômenos e a frequência de sua ocorrência. O indutivismo, em síntese, parte de dados individuais, comumente o resultado de experimentos e observações, para o geral/universal, com teorias e hipóteses.

O método de abordagem é a forma escolhida para analisar os fenômenos sociais. Com o método de abordagem indutivo, possibilita-se a busca do como e de que forma aquilo acontece. Tal abordagem é comumente utilizada nos estudos de casos, os quais possibilitam uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da

vida real, sobretudo quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos.

O presente artigo aplica o método de abordagem dedutivo e bibliográfico para discutir essa temática. Dessa maneira, parte-se da contextualização geral do método de abordagem indutivo e de estudo de casos múltiplos, para demonstrar especificamente seu uso nas ciências sociais aplicadas, salientando bases doutrinárias pró e contra esses tipos de metodologia.

Assim, pretende-se responder ao seguinte problema de pesquisa: Quais as vantagens e limitações da escolha do método indutivo em estudos de casos múltiplos no Direito? O estudo tem como objetivo geral a análise das vantagens e limitações do método de abordagem indutivo e do estudo de casos múltiplos no Direito, sem esgotar a extensão nem a complexidade das circunstâncias envolvidas. Os objetivos específicos, por sua vez, são três.

Primeiramente, visa-se apresentar o método de abordagem indutivo e o estudo de casos múltiplos nas ciências sociais aplicadas. No segundo ponto, discutir as vantagens e desvantagens da escolha pela abordagem indutivista. Por fim, procura-se demonstrar como o método de abordagem indutivo e de estudo de casos múltiplos pode ser uma ferramenta para pesquisas jurídicas empíricas.

2. O MÉTODO DE ABORDAGEM INDUTIVO E DE ESTUDO DE CASOS MÚLTIPLOS NAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

A escolha do método científico não é aleatória, tampouco é uma tarefa simples para quem pesquisa. Trata-se do conjunto de atividades sistemáticas e racionais que permite alcançar o objetivo, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do/da cientista (LAKATOS; MARCONI, 2011: 46). O método empregado numa pesquisa revela os

caminhos e a forma de condução do estudo.

Independentemente do tipo de pesquisa, se “[...] exige uma pesquisa bibliográfica prévia, quer para o levantamento do estado da arte do tema, quer para a fundamentação teórica ou ainda para justificar os limites e contribuições da própria pesquisa” (CERVO; BERVIAN, 2002: 65). Portanto, para que a pesquisa denote cientificidade e apresente reflexões relevantes, o aprofundamento teórico e conhecimento sobre o estado da arte é imprescindível.

Especialmente das ciências humanas e sociais, nos últimos vinte anos, passou-se a demandar que o conhecimento gerado pelas pesquisas tenha aplicabilidade e retribuição à sociedade. Nesse sentido, esse campo da ciência possui o desafio de metodologicamente “[...] repensar os conteúdos das disciplinas de metodologia diante das novas exigências de conhecimento científico para o mundo do setor público e do mercado que apresentam hoje” (SANDOVAL, 2018: 70).

A academia é um espaço de poder em que se produz conhecimento, sendo o pesquisador e a pesquisadora frutos da sociedade em que estão inseridos e inseridas. Grada Kilomba (2019) afirma que a academia não é um espaço neutro, tampouco simplesmente um espaço de conhecimento, mas é também um espaço de violência. Salienta que binarismos como universal/específico, objetivo/subjetivo, neutro/pessoal, racional/emocional, entre outros, fazem parte de uma dimensão de poder que perpetua posições hierárquicas. Logo, não apenas o que é dito na pesquisa que possui relevância, mas aquilo que não é dito revela sujeitos e pautas silenciados ao longo da história.

Com a maior inserção de estudantes oriundos/oriundas de diferentes realidades sociais na universidade, passou-se a buscar novas formas de enxergar os fenômenos sociais, abarcando esses outros olhares na ciência. Diante de uma realidade social complexa em suas estruturas dinâmicas e significados, a pessoa que pesquisa é a mediadora entre:

aquela faceta da realidade social que pretende pesquisar e o

método ou métodos de coleta de dados que serão necessários para um apanhado suficiente, um retrato, da fatia da realidade que o pesquisador delimitou como seu foco de pesquisa. Em meio às diversidades de métodos de registro de fatos sociais, o pesquisador enfrenta a tarefa criativa de formular uma abordagem metodológica mais adequada para o fenômeno social que investiga. Essa abordagem requer conhecimentos dos métodos disponíveis para melhor escolher aquele mix que melhor atende às expectativas da pesquisa em questão. A elaboração do plano metodológico não é aleatória nem a priori, mas a consequência da natureza empírica e teórica daquela fatia da realidade social a ser investigada. Não há método universal de coleta e registro de dados sociais, por isso há várias modalidades de métodos nas ciências humanas (SANDOVAL, 2018: 77).

Dessa forma, cabe a quem estuda, conhecer as possibilidades e as modalidades metodológicas das quais dispõe para investigar o fenômeno social que é objeto de sua apreciação. Para chegar à produção do conhecimento, algumas operações lógicas devem ser definidas. Entre elas, qual o método de abordagem que será utilizado para a realização da pesquisa.

A dedução é o método de abordagem tradicionalmente utilizado nas ciências sociais. O objetivo desse método é, em geral, a verificação de hipóteses elaboradas a partir de um marco teórico preestabelecido. No método indutivo, por sua vez, foco do presente artigo, as hipóteses são geradas a partir das emergências da observação (BUDÓ; CAPPI, 2018: 34). São lógicas inversas de encarar o caminho metodológico.

Por conseguinte, uma pesquisa indutiva parte da observação de um fenômeno, com alguns postulados, para que uma (ou mais) hipótese(s) ou afirmações sejam geradas. Hipóteses imediatamente testadas para conferir-lhes certa solidez (BUDÓ; CAPPI, 2018: 35-36). Assim, o método de abordagem é a forma escolhida para analisar os fenômenos sociais. Com o método de abordagem indutivo, possibilita-se a busca do como e de que forma aquilo acontece.

Uma pesquisa descritiva utiliza-se da observação, da análise e da correlação de fatos ou fenômenos que envolvem o

objeto de pesquisa. Dessa maneira, interpretam-se e descrevem-se os fenômenos, promovendo uma análise rigorosa de seu objeto para penetrar em sua natureza (pesquisa quantitativa) ou para dimensionar sua extensão (pesquisa qualitativa) (MEZZAROBBA; MONTEIRO, 2017). A pesquisa descritiva pode apresentar algumas formas, dentre elas, o estudo de casos (CERVO; BERVIAN, 2002), que não apenas se preocupa em descrever, mas também em observar de forma analítica os dados e o que fazer com esses resultados.

De acordo com Yin (2001: 19), o estudo de caso é apenas uma das muitas maneiras de se fazer pesquisa em ciências sociais. Para ele, cada estratégia apresenta vantagens e desvantagens próprias, dependendo do tipo de questão da pesquisa; do controle sobre os eventos comportamentais efetivos; e do foco em fenômenos históricos, em oposição a fenômenos contemporâneos. O estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos.

O presente artigo adota o posicionamento de Yin (2001), o qual compreende que o estudo de casos múltiplos está dentro da mesma estrutura metodológica do estudo de caso (único). Entretanto, projetos de casos múltiplos possuem vantagens e desvantagens distintas em comparação aos projetos de caso único. Isso porque, *“As provas resultantes de casos múltiplos são consideradas mais convincentes, e o estudo global é visto, por conseguinte, como sendo mais robusto”* (YIN, 2001: 68).

Ao mesmo tempo, o estudo de casos múltiplos pode apresentar maior complexidade, exigindo maior tempo e amplos recursos. Por isso, a adoção desse método deve ser muito bem pensada e servir a um propósito na investigação. Por conseguinte, este trabalho visa compreender as limitações e os múltiplas possibilidades e olhares que se abrem ao utilizar o método de abordagem indutivo e de estudo de casos múltiplos no campo do

Direito. Reconhecer esses desafios potencializa a adoção de novas perspectivas para essa seara do conhecimento, cujos resultados influenciam crucialmente no acesso a direitos e promoção de políticas públicas de interesse coletivo.

3 VANTAGENS E DESVANTAGENS DA ESCOLHA PELA ABORDAGEM INDUTIVISTA

Como já mencionado, o método indutivo propõe que o conhecimento científico é alcançado por meio da observação de fenômenos e a frequência de sua ocorrência. Em síntese, o indutivismo parte de dados individuais, comumente o resultado de experimentos e observações, para o geral/universal, com teorias e hipóteses. Para melhor compreender a adoção desse método, faz-se necessário observar seus limites e possibilidades, a fim de que o/a pesquisador/pesquisadora avalie sua aplicabilidade no caso que está a investigar.

Tal procedimento metodológico não está imune às críticas, partindo de Karl Popper (1902-1994) o principal pensamento contrário ao indutivismo. Para o estudioso, esse método, apesar de tradicionalmente aceito no ambiente científico, envolve um conjunto de problemas que formam obstáculos intransponíveis, fruto da ausência de bases filosóficas, da inexistência lógica e psicológica para a probabilidade indutiva e da impossibilidade de afirmar que o observado em uma amostra particular ocorre universalmente.

Nesse sentido, advoga pela impossibilidade de atingir indutivamente conhecimentos certos ou mesmo prováveis conhecimentos a partir dos limitados dados de experiência. Ao passo que, na visão de Popper, sempre pode surgir uma nova observação que refutará a proposição (BANEGAS; ARTALEJO, 2000: 327-399). Assim, a tensão dialética entre os opositores e os partidários de Popper situa-se na aceitação ou no rechaço do que é possível aprender indutivamente por experiência.

Em substituição à indução, Popper propõe o método hipotético-dedutivo para a aproximação da verdade em uma hipótese. Sintetizando: a partir de uma hipótese a ser verificada, em conjunto com as condições iniciais da pesquisa, se deduzem logicamente uma ou várias suspeitas, para, então, confrontar estas com a experiência de estudos realizados, e com isso testar rigorosamente a hipótese. Caso as suspeitas iniciais sejam acolhidas pelos resultados da pesquisa, conclui-se pela sua verificação e a hipótese é confirmada provisoriamente, entretanto, se não havendo o acolhimento, a teoria da qual foram deduzidos permanece dedutivamente rejeitada.

Emerge aqui, como denominado por Popper, o “problema de indução”, também referido como “problema de Hume”, autor que já se debruçava sobre críticas ao indutivismo. Na crítica feita por Hume, nota-se que a sua análise da indução¹ está localizada nas bases sobre as quais a indução se sustenta, notadamente, a motivação que, geralmente, lhe é atribuída (QUINE, 1977: 85-86). Para Hume, o indutivismo, em uma abordagem de sua justificação racional e lógica, com a passagem de casos singulares observados para ocorrências semelhantes no futuro, e a partir daí para a construção de enunciados universais, é um acontecimento que procede simplesmente de hábitos e crenças e, portanto, sem fundamento lógico.

A debate repousa no fato da confusão da “*conjunção dos acontecimentos com sua conexão e de que comumente também se acredita que o estabelecimento das causas e dos efeitos decorrem da necessidade interna desse tipo de ligação entre os acontecimentos*” (VALLE, OLIVEIRA, 2012: 23). Assim, para Lakatos a transição de observações particulares para uma regra universal é ilegítima ante a ausência de fundamento lógico.

Retornando a Popper, especificamente à sua obra “A Lógica da Investigação Científica” (1972), é realçada a importância do método hipotético-dedutivo e diferencia a assimetria entre a

1 Para registro: Hume não fez menção expressa ao termo *indução*.

indução e dedução, destacando indução e dedução, destacando a diferença metafísica que existe entre verificação e falsificação. Na obra, o autor discorre que o princípio fundamental do racionalismo crítico e do método hipotético-dedutivo é o estabelecimento de hipóteses, e por esse motivo é indispensável questionar-se sobre a origem dessas hipóteses, o que não seria possível pela indução, pois isso significaria estabelecer um critério subjetivo na escolha das observações (CHANTO, 2008: 183-195).

De outro lado, convém o registro de que o pensamento popperiano, em que as hipóteses científicas não podem ser confirmadas pelo indutivismo é contestado, sobretudo, pelos autores bayesianos (HOWSON, 1991: 371-374). Definindo panoramicamente, o bayesianismo é composto por “*um conjunto de teses que levam a uma interpretação epistêmica do cálculo de probabilidades – considerando o cálculo de probabilidades em formalização próxima ou igual àquela dada por Andrei Kolmogorov*” (SOUZA, 2018: 13). O reconhecimento do bayesianismo como contraponto ao defendido por Popper ocorreu, principalmente, pelo entendimento da possibilidade de sua aplicação no conceito de confirmação, ou seja, pode-se perceber a relação de suporte existente entre um relato observacional e uma hipótese científica (SPRENGER, 2011: 497-508).

Outra crítica feita ao indutivismo está relacionada à afirmação de que a sua concepção é demasiada fragmentada, pouco sistemática, sendo incapaz de descrever adequadamente teses complexas. Nessa linha, para os/as estudiosos/estudiosas da corrente estruturalista, as teorias precisam ser entendidas como conjuntos estruturados por três motivos principais. O primeiro é histórico, que revela uma estrutura fruto da evolução e do avanço da ciência que foge à abordagem indutiva. Outro motivo é que a definição de conceitos está atrelada às estruturas das teorias as quais pertencem, e a exatidão desses conceitos é condicionada a precisão e a coerência dessas estruturas, em suma, parte da significação dos conceitos advém do papel que desempenham em

determinada teoria. Por fim, como terceiro motivo, é dito que o progresso da ciência tem vinculação, em grande medida, pela forma como estão estruturadas as teorias, contendo sugestões e prescrições sobre como podem ser desenvolvidas e amplificadas (CHANTO, 2008: 183-195).

Os elementos descritos acima são atribuídos como fundamento teórico para as propostas de metodologia dos programas de pesquisa e investigação de Imre Lakatos. O programa consiste em “*regras metodológicas; algumas nos dizem quais são os caminhos de pesquisa que devem ser evitados (heurística negativa), outras nos dizem quais são os caminhos que devem ser palmilhados (heurística positiva)*” (LAKATOS, 1979: 162). Feita essas considerações, parece relevante uma indagação: transportando para o campo prático a discussão sobre o problema de indução é relevante?

Ensaçando uma resposta, sem pretender esgotar o assunto, afinal é outro o objeto deste estudo, é possível identificar a importância prática do problema do indutivismo. Isso porque o debate acaba por trazer outro problema a ser considerado, o problema dos limites da ciência empírica (POPPER, 1972: 42), não apenas no Direito, mas também para outras áreas do conhecimento humano (MASSOLA; CROCHÍK; SVARTMAN, 2016: 379-394).

Ao se reconhecerem os limites deste método de abordagem, quem optar por sua aplicação estará atento/atenta à necessidade de averiguar com rigor as hipóteses do estudo. Cabe salientar que o método de abordagem nas ciências sociais é a forma escolhida para analisar os fenômenos sociais em apreço. Dessa forma, é possível exemplificar a indução e dedução na pesquisa da seguinte forma (Figura 1):

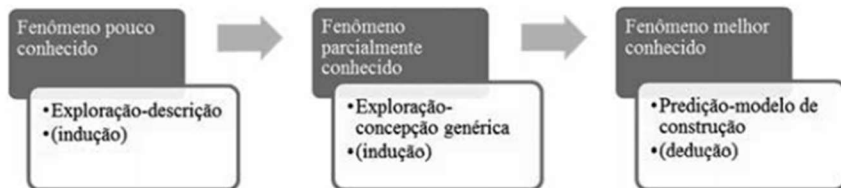


Figura 2: Indução e dedução na pesquisa exploratória e confirmatória

Fonte: Adaptado de Stebbins (2001)

Figura 1. Métodos de abordagem nas ciências sociais.

Fonte: Budó e Cappi (2018: 35).

Logo, pensando favoravelmente à escolha do método indutivo, pondera-se que, para fenômenos pouco ou parcialmente conhecidos, pode-se optar por um método de abordagem indutivo, a fim de explorar os fenômenos sociais a partir da observação de casos específicos. Ao passo que fenômenos mais conhecidos tendem a ser explorados pelo método de abordagem dedutivo, partindo-se da perspectiva geral para o caso específico.

Em relação ao método de estudo de casos, também há essa dupla interpretação, favorável e desfavorável à sua aplicabilidade nas ciências sociais aplicadas. Uma das críticas mais recorrentes a esse método é o problema da confiabilidade. Muitos defendem que não se trata de um método cientificamente confirmado, pois envolve a subjetividade da pessoa que pesquisa em organizar os critérios de análise.

Yin (2001: 60) afirma que uma forma de superar esse obstáculo é tornar as etapas do processo o mais operacionais o possível, repetindo os procedimentos a fim de chegar sempre nos mesmos resultados. O estudo de casos múltiplos demanda estratégia, sob a lógica da replicação. Logo, “*Cada caso deve ser cuidadosamente selecionado de forma a: a) prever resultados semelhantes (uma replicação literal); ou b) produzir resultados contrastantes apenas por razões previsíveis (uma replicação teórica)*” (YIN, 2001: 68-69), conforme delinea-se na figura explicativa (Figura 2):

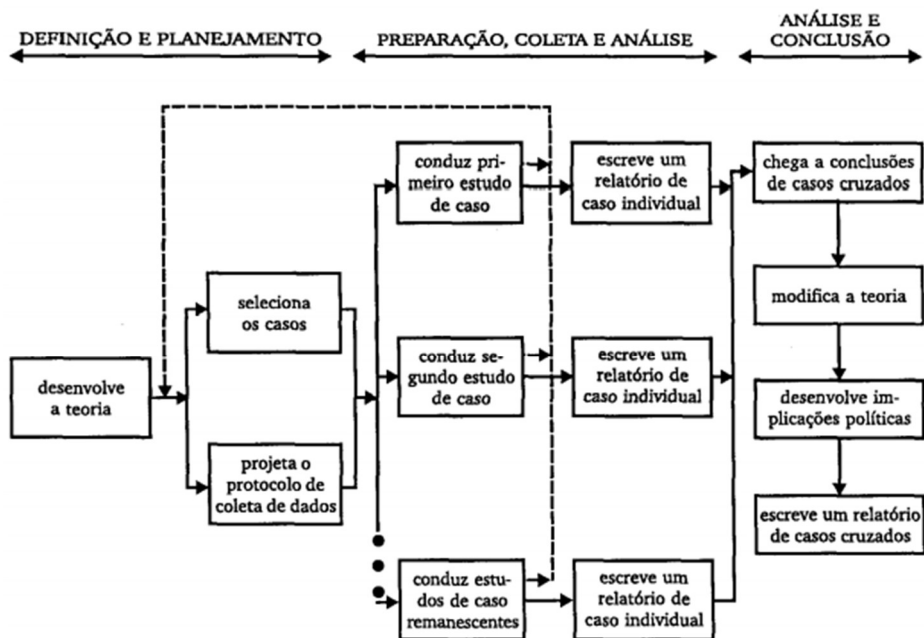


Figura 2.5 Método de estudo de caso.

FONTE: COSMOS Corporation

Figura 1. Estrutura dos estudos de casos múltiplos

Fonte: Yin (2001: 73).

A abordagem da replicação aos estudos de casos múltiplos encontra-se ilustrada na Figura 2, a qual indica que a etapa inicial ao se projetar o estudo consiste no desenvolvimento da teoria. Após, demonstra que a seleção do caso e a definição das medidas específicas são etapas importantes para o processo de planejamento e coleta de dados. Particularmente, cada caso é um estudo completo, no qual se procuram provas convergentes com respeito aos fatos e às conclusões para o caso. Ao longo da investigação, os relatórios devem indicar a lógica de replicação e os resultados obtidos. A pessoa quem pesquisada enfrentará o desafio de decidir, a partir de critérios rigorosos e lógicos, o número de casos suficientes para a concretização do estudo (YIN, 2001: 73).

Apresentada a complexidade do tema e as discussões críticas que permeiam a adoção do método de abordagem indutivo e de estudo de casos múltiplos, o trabalho objetiva demonstrar a aplicabilidade desses métodos como ferramentas da pesquisa no Direito. Dessa forma, reitera-se a importância do diálogo entre fontes para a apreciação de fenômenos sociais.

4. ESTUDOS DE CASOS MÚLTIPLOS COMO FERRAMENTA EM PESQUISAS NO DIREITO

Um estudo de caso é um “método naturalístico” que visa descrever e compreender uma situação singular e é na busca de um caso representativo que se pretende a compreensão de uma realidade paradigma (VERZTMAN, 2013: 71). Ao eleger o estudo de caso como técnica de pesquisa qualitativa no Direito, o pesquisador e a pesquisadora pretenderão compreender a complexidade no mundo jurídico delimitando os contornos entre o contexto e o texto. Por isso que essa técnica é concebida como apropriada para se estudar os fenômenos organizacionais por lidar com o fato de haver mais variáveis de interesse do que observações (YIN, 2005: 205).

Conforme visto, apesar de ser um método de pesquisa no Direito, a escolha de “um” caso, uma unidade, um sujeito, pode ser que não seja suficiente para determinadas pesquisas – isto, por representar um recorte da realidade, um aspecto específico de um contexto maior. Portanto, a escolha por casos múltiplos possibilita não apenas uma mera replicação de casos semelhantes, mas também uma análise comparativa, como por exemplo, um estudo acerca da narrativa jurídica inserta em algumas condenações em casos de improbidade, o que proporciona a pesquisadora e ao pesquisador, criar paradigmas de divergência e convergência entre as sentenças eleitas para a investigação científica.

Para Yin (2005: 239), a opção pelo uso do estudo de caso,

precisa ser considerada quando se aspira estudar eventos atuais, em situações onde os comportamentos não podem ser manipulados, sendo admissível fazerem-se observações diretas e entrevistas sistemáticas. Esse tipo de ferramenta contribui para o enriquecimento da pesquisa nos desenhos no universo jurídico. O estudo de múltiplos casos como ferramenta avalia a incidência de fenômenos, lançando luz sobre o contexto em que se reproduzam, podendo o pesquisador e a pesquisadora buscar as respostas para a origem e motivos de seu surgimento como uma forma de melhoramento da situação jurídica.

Avançando no tema da pesquisa no Direito, o estudo de casos múltiplos é o agrupamento de dois ou mais estudos de caso singulares, conectados, metodologicamente comuns, tecendo comparações entre pontos paradigmáticos do primeiro caso e os demais, em busca da mais adequada interpretação proporcionada pelo banco de dados colhido. E isso, em regra, proporciona à investigação evidências mais rígidas, frequentemente ofertando novos pontos (YIN, 2005: 142).

Destaca-se, então, a importância de fazer pesquisas empíricas no Direito, precisamente no que permite o exercício da aproximação da literatura jurídica com o seio social, com os reflexos de suas profundas mudanças e inclusive, demonstrando a face do Direito ser imperfeito, injusto, inaplicável ou, o contrário disso. A pesquisa empírica no universo jurídico, pode ser efetivada por meio da eleição do método do estudo de casos múltiplos e por meio da análise de dados, optando-se, como exemplo, pela estratégia geral, proposições teóricas (YIN, 2005: 255). Para tanto, pode-se empregar métodos da análise de conteúdo (BARDIN, 2009), aplicando-se a síntese cruzada de casos² (STAKE, 1995, YIN, 2010) originada pelo estudo dos múltiplos casos.

2 Segundo Yin (2001), se trata de uma técnica que permite contar com mais de uma fonte de dados e casos individuais. Essa técnica aplica-se somente a análise de estudos de casos múltiplos, o que permite constatações mais robustas do que o caso único.

Inclusive, importa ressaltar que, submetido ao controle e ao teste experimental, para Pedro Demo (1995: 135), o empirismo surge como alimento da esperança de atingir uma ciência objetiva e evidente, tendo como critério de cientificidade a verificação, que se baseia na observação empírica³. Eis a imersão na realidade do seio social que a pesquisa empírica, desenvolvida pelo estudo de casos múltiplos proporciona ao leitor e à leitora, pelo fato de que o estudo demandará o foco da delimitação da unidade social complexa (STAKE, 1995: 68). Daí surgirá a preocupação da pesquisadora e do pesquisador com a identificação da existência de base teórica, para a criação de uma teoria ou para criticar uma já existente.

A indução como método de controle e teste experimental, já visto e conceituados nas seções anteriores, parte do particular e coloca generalização como fruto posterior do esforço de coleta de casos particulares⁴, que “*para se estabelecer uma regularidade científica é necessário, antes de tudo, constatar empiricamente a repetição suficiente de casos concretos confirmadores da suposta regularidade*” (DEMO, 1995: 137).

A investigação científica utilizando-se do procedimento de estudo de casos múltiplos, desencadeia a lógica da replicação na geração de dados, que, ao considerar cada caso único, pode chegar à técnica de síntese cruzada de dados. De sorte que, a pesquisadora e o pesquisador hão de produzir tabelas de palavras-chave com a intenção de agrupar informações peculiares dos casos únicos eleitos, o que requererá o emprego da interpretação/hermenêutica das informações colhidas.

Eis outro ponto importante, o diálogo entre fontes e

3 Explica Demo que caberia a ciência atuar na produção de teorias verificáveis, ou seja, capazes de conseguir teste positivo no contracheque com os fatos. Na proporção que a verificação é produzida pela observação e que este esforço pode ser levado a efeito repetidamente por qualquer sujeito, obteríamos a fundamentação suficiente da objetividade.

4 O autor ilustra: “Tomando como exemplo clássico dos cisnes: somente após ter verificado os casos particulares dos cisnes estou em condições de pronunciar o enunciado geral: todos os cisnes são brancos.” (DEMO, 1995, p. 137).

interdisciplinaridade. Luck (1994: 98) define a interdisciplinaridade como “*um saber especializado, ordenado e profundo*”, adquirido por meio do método “*analítico, linear e atomizador da realidade*” e que produz saberes aprofundados e particionados. O que permite às pessoas o conhecimento da realidade a partir de especificidade.

A interdisciplinaridade se funda na presunção de que uma relação gnosiológica⁵ não pode ser erguida de maneira legítima quando separadas do contexto e das relações sociais que a constitui. O conceito de interdisciplinaridade não pressupõe a diminuição da importância da disciplinaridade, mas sim, a ressignificação desta, sob novos pressupostos analíticos, fincados na colaboração e no diálogo com outras fontes.

A Teoria do Diálogo das Fontes tem por finalidade aplicar simultaneamente e de forma coerente as várias fontes do Direito que possam incidir na solução de um conflito de interesses, superando de forma coordenada e harmônica os conflitos normativos, no campo das normas jurídicas, devem estar em consonância com a norma constitucional vigente (SIQUEIRA, 2017: 25).

Nesse cenário, a Teoria do Diálogo das Fontes, aplicada à pesquisa de casos múltiplos, estimula a superação das possíveis antinomias e omissões legislativas em cada caso, isso por meio do diálogo entre fontes legais de outros sistemas que possam ser empregadas para sanar conflitos, colisões, antinomias ou mesmo omissões do sistema. Torna-se, pois, útil e importante, na medida em que aponta a coordenação dos preceitos e não a exclusão, fortalecendo o sistema e o emprego de um Direito harmônico com os valores fundamentais e constitucionais.

Por todos esses aspectos, o presente estudo conclui pela

5 Segundo o dicionário Aurélio e o Dicionário Online de Português indicaram que o termo gnosiológico se trata de uma interação que busca estudar as possibilidades os limites da faculdade humana, os critérios e seus valores; teoria do conhecimento em torno de um saber específico. Como por exemplo, o saber jurídico, assim como a gnoseologia geral estuda as condições do saber no total.

importância da aplicabilidade da pesquisa empírica no universo, a qual permite a aproximação da literatura e normas com o contexto social – que está em constante e profundas mudanças. Isso vinculado ao procedimento de estudo de casos múltiplos, o qual desencadeia a lógica da replicação na geração de dados. Ademais, por considerar cada caso único, pode chegar à técnica “síntese cruzada de dados”.

Como método de controle e teste experimental, a indução contribui na cientificidade e na autenticidade do estudo. No contexto dos estudos de casos múltiplos, parte-se do particular, colocando a generalização como fruto posterior do esforço de coleta de casos particulares. Possui como rigor científico, o estabelecimento de uma regularidade científica a constatação empírica da “*repetição suficiente de casos concretos confirmadores da suposta regularidade*” (DEMO, 1995: 137). Por fim, ressalta-se o diálogo entre as fontes e a interdisciplinaridade que permite às pessoas o conhecimento da realidade a partir do fator da especificidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo aponta a importância da aplicabilidade da pesquisa empírica, pois ela permite a aproximação da literatura e de normas com o contexto social. O que na área das ciências humanas e sociais aplicadas é de extrema relevância, visto que os fenômenos estudados estão em constante transformação. Sob essa perspectiva, o estudo de casos múltiplos pode ser uma rica fonte de observação, já que cada caso é único e pode resultar em uma “síntese cruzada de dados”.

Por sua vez, o método de abordagem indutivo, como método de controle e teste experimental, fornece cientificidade e autenticidade ao estudo. Ao partir das experiências particulares e, posteriormente, visar as generalizações por meio dos dados coletados e categorias analíticas desenvolvidas pela pessoa

estudiosa, é que opera o rigor científico.

Destaca-se que o método empregado numa pesquisa manifesta caminhos e a forma de condução do estudo, sendo necessário verificar onde se quer chegar com a investigação e quais os meios viáveis para atingir os objetivos propostos. Discutir a metodologia no meio jurídico é imperioso para que as pesquisas do campo avancem e estejam alinhadas às demandas sociais contemporâneas.

O estudo de caso é uma investigação empírica que pesquisa um fato contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos. O estudo de casos múltiplos, por sua vez, está dentro da mesma estrutura metodológica do estudo de caso, conforme leciona Yin (2001). Cada estratégia proporciona vantagens e desvantagens próprias, dependendo do tipo de problema a ser estudado na pesquisa, dentre outros fatores.

Conforme discutido, Karl Popper apresentou o principal pensamento antagônico ao indutivismo. Para o este, o indutivismo, apesar de tradicionalmente aceito no ambiente científico, envolve um conjunto de problemas que formam obstáculos intransponíveis, fruto da ausência de bases filosóficas, da inexistência lógica e psicológica para a probabilidade indutiva e da impossibilidade de afirmar que o observado em uma amostra particular ocorre universalmente.

Por outro lado, discorrendo favoravelmente pela alternativa do método indutivo, pondera-se que, para fenômenos precários ou pouco conhecidos, pode-se eleger por um método de abordagem indutivo, a fim de explorar os fenômenos sociais a partir da observação de casos específicos. Logo, para a conclusão do presente estudo, volta-se para a questão inicial: Quais as vantagens e limitações da escolha do método indutivo em estudos de casos múltiplos no Direito?

Nessa toada, destaca-se que se trata de uma pergunta que ainda deve ser feita, enquanto cientistas — independente da

escolha pela adoção do método indutivo —. Isso porque o indutivismo, como qualquer procedimento metodológico, não está isento a críticas. Cabe aos pesquisadores e pesquisadoras do Direito reconhecer os métodos utilizados pelas ciências jurídicas, compreendendo os caminhos que se abrem ao aplicá-los, mas também as barreiras inerentes à sua forma.

A partir do reconhecimento das possibilidades e barreiras inerentes à metodologia escolhida é que se pode fomentar um olhar crítico da realidade social. É imperioso reconhecer a relevância da metodologia para os resultados obtidos pelas pesquisas no campo do Direito. A eleição do método indutivo e de estudo de casos múltiplos deve passar pelo crivo de quem pesquisa, observando os prós — possibilidade de analisar os fenômenos sociais, muitas vezes inexplorados academicamente, a partir de experiências específicas para, a partir de categorias analíticas, chegar a abstrações gerais — e contras — pouco rigor científico caso não sejam estabelecidas as métricas detalhada e cuidadosamente; baixa confiabilidade por boa parte dos pesquisadores nessa metodologia; dificuldade em estabelecer os critérios analíticos — de tais caminhos da pesquisa.



REFERÊNCIAS

- BANEGAS, José R.; ARTALEJO, Fernando Rodríguez; CALERO, Juan del Rey. Popper y el problema de la inducción en epidemiología. *Revista Española de Salud Pública*, Madrid, n. 74, p. 327-399, 2000.
- BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. 5. ed. Lisboa: Edições 70, Ltda., 2009.
- BUDÓ, Marília de Nardin; CAPPI, Ricardo. *Punir os jovens?: a centralidade do castigo nos discursos midiáticos e*

- parlamentares sobre o ato infracional. Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- CASTRO, C. M. *A prática da pesquisa*. 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.
- CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. *Metodologia Científica*. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.
- DEMO, Pedro. *Metodologia científica em ciências sociais*. 3. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 1995.
- HOWSON, Colin; URBACH, Peter. Bayesian reasoning in science. *Nature*, n. 350, p. 371-374, 1991.
- KILOMBA, Grada. *Memórias da Plantação: episódios do racismo cotidiano*. Traduzido por Jess Oliveira. Rio De janeiro: Cobogó, 2019.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. *Metodologia científica*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- LÜCK, H. *Pedagogia Interdisciplinar: fundamentos teórico-metodológicos*. 2 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.
- MASSOLA, Gustavo Martineli; CROCHÍK, José Leon; SVARTMAN, Bernardo Parodi. A psicologia como ciência empírica. *Revista Psicologia USP*, São Paulo, v. 27, n. 3, p. 379-394, 2016.
- MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. *Manual de metodologia da pesquisa em Direito*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- PAIS, J. M. *Sociologia da vida cotidiana*. 5. ed. Lisboa: ICS, 2012.
- POPPER, Kart. *A lógica da investigação científica*. São Paulo: Pensamento-Cultrix, 1972.
- QUINE, Willard Van Orman. *Relativité de l'ontologie et autres essais*. Paris: Aubier, 1977.
- SANDOVAL, Salvador A. M. Formação em métodos de pesquisa na pós-graduação: abordagens multimétodos para as demandas da atualidade. *Educar em revista*, Curitiba, v. 34, n. 71, p. 69-82, 2018. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40602018000500069&lng=en&nrm=iso.

Acesso em: jul. 2021.

- SIQUEIRA, Julio Pinheiro Faro Homem de. O diálogo das Fontes Como Método de Aplicação do Direito: do Monismo Internacionalista de Hans Kelson ao Dualismo Dialógico Baseado em Erik Jayme e Giuseppe martinico. In: COLNAGO, Lorena de Melo Rezende; Claus, Ben-hur Silveira (coords). *A Teoria do Diálogo das Fontes no Processo do Trabalho*. LTr, 2017.
- SOUZA, Pedro Bravo de. *Bayesianismo e o problema da indução: uma avaliação crítica da abordagem de Colin Howson*. Dissertação (Mestrado em Filosofia). Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Filosofia e Ciências. Marília, 2018. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/157130/souza_pb_me_mar.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em: 27 jul. 2021.
- SPRENGER, J. Hypothetico-Deductive Confirmation. *Philosophy Compass*, v. 6, p. 497- 508, 2011.
- SPRENGER, J. The Objectivity of Subjective Bayesianism. *Euro Jnl Phil Sci*, v. 8, p. 539–558, 2018. Disponível em: <http://philsci-archive.pitt.edu/13199/>. Acesso em: 25 jul. 2021.
- VALLE, Borto; OLIVEIRA, Paulo Eduardo de. *Introdução ao pensamento de Imre Lakatos e Thomas Kuhn*. Curitiba: Editora Universitária Champagnat, 2012.
- VERZTMAN, J. S. Estudo psicanalítico de casos clínicos múltiplos. In: A. M. Nicolaci da Costa, & D. R. Romão-Dias (Orgs.). *Qualidade faz diferença: métodos qualitativos para a pesquisa em psicologia e áreas afins*. Rio de Janeiro: Loyola, 2013.
- YIN, Robert. K. *Estudo de caso: planejamento e métodos*. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.